

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 JAIRO DA CUNHA BASTOS
 ÁLVARO ALVES JÚNIOR
 PAULO TADEU BITTENCOURT
 ARTUR REZENDE FILHO
 VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
 WALDOMIRO DALL'AGNOL
 OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
 JOSÉ GUILHERME SCHWAN
 CAIRO ALBERTO DE FREITAS

DECRETO

DECRETO Nº 1.363, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAN, Secretário, ELPÍDIO FIORDA NETO, Coordenador de Turismo, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreenderem viagem à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 05 a 08 de novembro de 1992, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 3.237.540,00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), sendo Cr\$ 1.670.990,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 1.566.550,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.369, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

"Aprova loteamento denominado Areião I".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, bem como o contido no Processo nº 465.409-9/91, de interesse do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Areião I", localizado à Avenida 136, entre os Córregos Areião e

Botafogo, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com área total de 82.470,44 m², de propriedade do Governo do Estado de Goiás, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas do parcelamento encontram-se assim discriminadas:

I - área total do parcelamento = 82.470,44 m², correspondente a 100% da gleba;

II - área destinada a lotes = 55.926,38 m², correspondente a 67,81% da área;

III - área destinada ao sistema viário = 20.571,40 m², correspondente a 24,95% da área;

IV - áreas institucionais = 5.972,66 m², correspondente a 7,24% da área;

V - total de lotes = 176.

Art. 3º - As plantas do loteamento e os memoriais descritivos encontram-se com o "De Acordo" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 276.793-8/89, de interesse de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES ÁVILA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 10, 11, 12 e 13, da quadra 584, situados à Rua 1 e Rua São Jorge, Bairro Aeroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 10/13	ÁREA: 1.645,00 m²
Frente para a Rua 1	34,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	39,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 14 e 17	42,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua São Jorge	37,50 m
Pela linha de Chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal